



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 48 /2002

Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos, com a finalidade de conceder-lhe auxílio financeiro para manutenção das atividades desta Entidade.

Artigo 2º: Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária 020830824308052067339043- subvenções sociais inserida no orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG 13 de fevereiro 2002

*A favor
de votos
Bombeiros
Governo
Julio Cesar
Bemvinda Meira
Bemvinda Andrade
Floriano*

EZEQUIEL JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ABSTENÇÃO

*Carlos Rogério Paixão
Presidente*

Homero Roberto Souza

Aprovado em 09/02/2002
Projeto Lei N° 09/2002

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores Vereadores,
Senhoras vereadoras,

Caros Edis,

Visando iniciar o processo de repasses dos recursos federais às entidades assistenciais de caráter filantrópico do Município, apresentamos nesta data este Projeto, por já existir registrado do Fundo Nacional de Assistência Social específico para manutenção das atividades da APAE de Campos Altos.

Para formalizarmos o convênio e posterior transferência dos recursos vimos solicitar aos nobres companheiros e aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal